

PROJECTO RIO 2016

GRELHA DE INTEGRAÇÃO

GINÁSTICA RÍTMICA



Femininos			Concurso Geral Individual		
Nível 1		Nível 2		Nível 3	
1º a 3º em JO a)		4º a 8º em JO a)		9º a 14º em JO a)	
1º a 3º em CM a)		4º a 8º em CM a)		9º a 14º em CM a)	
1º a 3º em CE a)		4º a 6º em CE a)		7º a 12º em CE a)	
		2 resultados até 3º em OC b)d)		2 resultados até 6º em OC c)d)	

Femininos		Conjuntos	
Nível A		Nível B	
1º a 8º em JO		9º a 12º em JO	
1º a 8º em CM		9º a 12º em CM	
1º a 6º em CE		7º a 10º em CE	
Qualificação para os JO		Qualificação para o Torneio de Apuramento para os JO	

Regras gerais:

- Os objetivos estabelecidos para cada um dos Níveis de Integração, respeitam o seguinte referencial:
 - 25% dos Praticantes integrados no Nível 1, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de pódio;
 - 50% dos Praticantes integrados no Nível 2, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de finalista;
 - 80% dos Praticantes integrados no Nível 3, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de semifinalista.
- A avaliação da concretização dos objetivos das Modalidades Coletivas ou das Especialidades Coletivas de Modalidades Individuais, segue o mesmo referencial, sendo considerado para o Nível A, os objetivos estabelecidos para o Nível 2 e para o Nível B os objetivos estabelecidos para o Nível 3.
- O acesso ao Nível 1, 2 ou A garante a integração por 2 anos, podendo a mesma ser revista em Nível e/ou Período sempre que se justifique.
- O acesso ao Nível 3 ou B garante a integração por 1 ano, podendo a mesma ser revista em Nível e/ou Período sempre que se justifique.
- No caso de, numa determinada modalidade/disciplina/prova, o número de praticantes com condições de integração nos Níveis 1, 2 ou 3 for superior à quota de participação nos Jogos Olímpicos, pode ser integrado um praticante excedentário.
- Integração dos Praticantes que garantam a qualificação para os Jogos Olímpicos Rio 2016, respeitará as condições definidas para o Nível 3 do Projeto Rio 2016, desde o mês seguinte ao da qualificação até à realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016. Caso a qualificação obtida não seja nominal, cabe à Federação a gestão do valor da Bolsa Individual do Praticante. Logo que o processo de seleção nacional seja concluído, deve a Federação informar o COP sobre o Praticante que utilizará a vaga.
- No caso do número de praticantes qualificados para os Jogos Olímpicos exceder a quota de participação por Comité Olímpico Nacional por prova/disciplina/modalidade, a Federação Nacional deverá selecionar os praticantes que irão participar nos Jogos Olímpicos até à constituição da missão olímpica.
Os praticantes integrados que não sejam selecionados para participar nos Jogos Olímpicos Rio 2016 serão avaliados de forma a aferir sobre as condições de preparação para o próximo Ciclo Olímpico, podendo manter a integração pelo período de tempo previsto.
A avaliação dos resultados e consequentes integrações com base nos resultados obtidos nos Jogos Olímpicos Rio 2016 serão avaliados em sede própria.
- Com a proposta de integração deverão ser remetidos os Contratos entre a Federação e o Praticante, a Federação e o Treinador, os Formulários Individuais de cada um dos referidos anteriormente, bem como Plano de Atividade e Orçamento Provisional da época a que se refere a integração. Só contra a entrega destes elementos é que serão iniciados os respetivos pagamentos.
- O relatório e contas anual da execução da preparação, incluindo o balancete financeiro, deve ser apresentado por praticante/equipa/seleção até 31 de janeiro do ano seguinte ao exercício.

JO – Jogos Olímpicos
CM – Campeonato do Mundo
CE – Campeonato da Europa

RM – Ranking Mundial
OC – Outras Competições
FI – Federação Internacional

FN – Federação Nacional
CON – Comité Olímpico Nacional

PROJECTO RIO 2016

GRELHA DE INTEGRAÇÃO

GINÁSTICA RÍTMICA



Regras específicas:

1. As Classificações obtidas no mesmo escalão etário em competição nos Jogos Olímpicos Rio 2016, em provas/disciplinas/modalidades olímpicas e nas mesmas condições técnicas e regulamentares verificadas nos Jogos Olímpicos Rio 2016.
2. Classificações obtidas em fases finais da divisão máxima dos Campeonatos do Mundo ou dos Campeonatos da Europa, e cuja transcendência do resultado permita o apuramento do Campeão do Mundo ou da Europa.
3. As classificações/posições de ranking objeto de integração deverão, sempre que possível, ser interpretadas de acordo com o número máximo de participantes por prova/disciplina/modalidade.
4. Classificação relativa a 2 atletas por FN/CON.
5. Classificação relativa a 1 conjunto por FN/CON.

Notas:

- a) Classificação a obter no Concurso em que se disputa a atribuição de medalhas. Sempre que a classificação elegível para integração seja inferior à classificação da final do concurso, considera-se o resultado do concurso de qualificação para a final;
- b) Concursos com 8 atletas representantes dos 12 primeiros países e/ou 16 primeiros atletas da última prova de referência (JO ou CM), sendo utilizada a classificação das equipas para validar os países e a classificação individual para validar os atletas;
- c) Concursos com 8 atletas representantes dos 16 primeiros países e/ou 22 primeiros atletas a 2 atletas por país, ou 24 primeiros atletas a 3 atletas por país da última prova de referência (JO ou CM), sendo utilizada a classificação das equipas para validar os países e a classificação individual para validar os atletas;
- d) Nos anos em que não se dispute CM ou CE, os resultados exigidos para efeitos de integração em OC é apenas 1, desde que cumpridos os critérios de qualidade de cada nível.